

RECOMENDAÇÕES PARA APLICAÇÃO DE EXAMES

A Presidência da ESE, do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, apresentam as seguintes recomendações que se aplicam às avaliações por exame das unidades curriculares do ano letivo de 2020/2021, em todas as épocas a realizar a distância, a partir desta data, de todos os cursos da Escola.

1. A avaliação a distância pode ser feita através da realização de provas escritas e/ou orais, de acordo com as especificidades de cada unidade curricular, nos termos referidos na FUC. Nas provas de avaliação e exames realizados sob a forma de provas orais, devem estar presentes, pelo menos, dois docentes, preferencialmente da mesma área técnico-científica.
2. A duração das provas deverá ser realista e adequada à sua dificuldade, permitindo simultaneamente que o estudante tenha tempo para a sua resolução e minorando a possibilidade de fraude.
3. As provas de avaliação podem ser realizadas através das plataformas Zoom e/ou Moodle, ou outras, devendo a(s) respetiva(s) hiperligação(ões) ser disponibilizadas previamente aos estudantes, bem como deverão ser fornecidas instruções detalhadas sobre a sua realização.
4. O docente pode solicitar aos estudantes que durante a realização da prova mantenham a câmara e o sistema de áudio ligados, devendo para isso antecipadamente apresentar os moldes em que a avaliação se irá realizar. Nas situações em que o estudante não consiga cumprir todas as condições deverá informar o responsável da UC com antecedência mínima de 24h.
5. Antes do início da(s) prova(s), poderá ser pedido aos estudantes que apresentem, de forma visível para o docente, o respetivo cartão de estudante ou outro documento com fotografia acompanhado neste caso do número de estudante. A recusa de identificação documentada por parte do estudante impede a realização da prova.

6. Os estudantes deverão observar o princípio base honestidade académica, conforme estabelece o Guia de Conduta e Convivência, devendo estar devidamente alertados para as sanções previstas no Regulamento de Frequência e Avaliação e no Regulamento Disciplinar dos Estudantes do Instituto Politécnico do Porto em casos de plágio e fraude académica.
7. O docente poderá optar por utilizar as instalações da ESE para realizar a avaliação a distância, nomeadamente o seu gabinete de trabalho, devendo para tal, informar com antecedência a Presidência da Escola.
8. Os estudantes que não disponham das condições técnicas adequadas para realizar a avaliação a distância, ou que não aceitem a recomendação prevista no nº 4, devem informar o respetivo docente. A Escola terá em funcionamento os seus laboratórios de informática para acolher estes estudantes.
9. Nas falhas técnicas durante a realização da prova atribuíveis ao estudante, cabe ao responsável da unidade curricular/presidente do júri da prova (quando aplicável) analisar se estas comprometem a avaliação da UC, e decidir se permite que o estudante possa continuar a prova ou reiniciá-la. No caso de a avaliação estar comprometida o estudante poderá ser avaliado na época de avaliação seguinte, registando-se na pauta que o estudante não realizou a prova.
10. A consulta da prova ocorrerá a distância, devendo para o efeito o docente disponibilizar a hiperligação da sessão de consulta.

Escola Superior de Educação
01 de fevereiro de 2021

Prudência Coimbra
Fernando Diogo
Paulo Delgado